

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SESC/DR/AP Nº 21/0015 - PG**

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Macapá/AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria “N” Sesc nº 085/2021 de 06 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO**, forma: **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, modificado e consolidado pela Resolução nº 1252/2012 de 6 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS**, **ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.**

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

Este edital de Licitação estará disponível no sítio do Sesc/DR/AP ([www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)).

**CONSIDERANDO QUE a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia, limita-se a 1 (um) representante por empresa evitando aglomerações no ambiente da sessão, ressaltamos que seguiremos as recomendações dos órgãos de saúde.**

**1- DA ABERTURA**

1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

**LOCAL:** Sala da CPL-Centro Administrativo do SESC Amapá.

**ENDEREÇO:** Rua Jovino Dinoá, 4311, Beírol. CEP: 68.902-030. Macapá-AP

**DATA:** 08/09/2021.

**HORA:** 15h.

**2 - DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas, segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AP**, para atendimento as necessidades dos colaboradores deste regional, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/AP ([www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)).

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta do Auxílio Financeiro do Departamento Nacional do Sesc/DR/AP.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

**4.1.1.** Se a empresa-licitante se fizer representar por procurador não sócio ou, se sócio, sem poderes de administração, este deverá identificar-se exibindo a cópia e original da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação e será o único com condições de intervir no procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os fins, pela pessoa jurídica que represente, devendo estar munido de **Credenciamento (ANEXO II)** ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com original do estatuto ou contrato social de constituição da empresa e sua última alteração, e/ou alterações consolidadas, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

**4.1.2.** No caso de comparecimento de sócio com poderes de gestão o credenciamento referido no item anterior será dispensado, desde que o mesmo apresente cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente e o original do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em face da empresa-licitante.

**4.2.** Em qualquer das hipóteses dos subitens **4.1.1** ou **4.1.2** Os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), **SEPARADAMENTE** dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento;

**4.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.4.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste não impedirá a empresa de participar do certame, a empresa, somente, não poderá ofertar lances.

**4.5.** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC;
- b) Seja empregados do SESC; e
- c) Estejam reunidas em consórcio.
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

**4.6.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** Apresentar em 1 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**5.1.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

|  |              |
|--|--------------|
| <b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AMAPÁ</b><br><b>PREGAO PRESENCIAL Nº 21/0015 - PG</b><br><b>RAZÃO SOCIAL:</b><br><b>CNPJ Nº:</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO</b> | <b>DATA:</b> |
|--|--------------|

**5.2.** Caso a proposta não esteja numerada/assinada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**5.3.** A proposta de preço deverá conter:

**5.3.1.** Planilha orçamentária dos preços unitários e totais por item em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e do preço global para a execução dos serviços, em algarismos e por extenso, conforme Modelo – **Anexo III**.

**5.3.2.** Incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de entrega que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da execução do objeto desta licitação.

**5.4** – Deverá considerar que o pagamento será realizado em conta bancária indicada pela contratada, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura em conjunto com a planilha de faturamento.

**5.5** – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

**5.5.1** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada a cerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período conforme subitem 5.5, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**5.6** - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**5.7** - Os termos constantes da proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

**5.8**- A **Proposta final** deverá ser entregue no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

**5.9** - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 4, os documentos de habilitação deverão ser entregue cópias, em envelope lacrado e rubricado no fecho e identificado conforme abaixo:

|   |                     |
|---|---------------------|
| <p><b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AMAPÁ</b><br/> <b>PREGAO PRESENCIAL Nº 21/0015 - PG</b><br/> <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br/> <b>CNPJ Nº:</b><br/> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p> | <p><b>DATA:</b></p> |
|---|---------------------|

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

**6.1.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

**a)** Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

**b)** Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 6.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**6.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

**6.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 6.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

**6.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### 6.2.3. Prova de Regularidade para com:

**6.2.3.1. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**6.2.3.2. Fazenda Estadual – ICMS:** Certidão Negativa de Débitos Relativos a tributos estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**6.2.3.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.3.4.** A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011, esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam **positivas**, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o **efeito negativo**, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

## 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.3.1. Para cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988:

**DECLARAÇÃO**, firmada pela licitante e conforme modelo no **ANEXO V** deste edital, de que não emprega menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**6.3.2. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos,** Pregão nº 20/0017-PG (**anexo IV**), e aceitou previamente todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

**6.3.3.** A empresa deverá apresentar:

**a)** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, que a empresa forneceu e montou os mobiliários de natureza igual ou similar aos desta licitação. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

## 6.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**6.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

**6.5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação.

**6.5.3.** No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**6.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.5.5.** A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**6.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa

n.º 103, de 30.04.2007.

**6.5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

**6.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

**6.5.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - SESC, Resolução SESC nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**6.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.

**6.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão.

**6.6.** Os documentos relacionados nos itens **6.1, 6.2, 6.3 e 6.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

**6.6.1. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes.**

**6.6.2.** A exigência do item **6.6** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **6.3.3** do Edital.

**6.7.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

**6.8.** Serão habilitadas as Licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório dentro do prazo previsto.

## 7- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes distintos, da proposta de preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida pela CPL e o pregoeiro no dia e hora estabelecido no item **1** deste edital, havendo:

a) Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

c) Classificação das propostas - Será classificada a proposta de menor preço e as propostas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquele;

c) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

**7.2.** O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a

apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**7.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.3.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado da solicitação do pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance.

**7.4.** Serão consideradas desclassificadas as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Que ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

c) Que não atenderem as condições exigidas neste edital.

d) As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

**7.5.** Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**7.5.1.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**7.5.2.** Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**7.6.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.7.** Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**7.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, a reunião será encerrada, após a aprovação e assinatura da ata pelos presentes.

**7.8.1.** A Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Sesc para orientar sua decisão.

**7.9.** O processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, logo após, a Licitante Vencedora.

**7.10.** As solicitações de serviço serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor – PAF, em periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/AP.

**7.11.** A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e depois o envelope da proposta das empresas habilitadas.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), ou ao Sesc Araxá localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, Macapá –AP, Setor de Protocolo.

**8.2.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliada pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório devem ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) ou ao Sesc Araxá localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, Macapá

–AP, Setor de Protocolo, e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

**8.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no sítio do **Sesc/DR/AP**– [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link licitações.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

**9.1.** Observadas às demais condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, o julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**9.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

**9.3.** Se a proposta ou lance de menor valor do item, não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta vantajosa e que atenda as exigências do Edital.

**9.4.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante detentora do menor preço final será Declarada Vencedora.

**9.5.** Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada aos participantes, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.** Após a manifestação, a licitante deverá encaminhar as suas razões para o endereço do Sesc Araxá, localizado na rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

**10.2.1.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

**10.3.1.** Observado o disposto no subitem **10.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

**10.6.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**10.7** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do **Sesc/DR/AP** – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

**11.1.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SESC/DR/AP, a

empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Ata de Registro de preço pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **12. DA ATA DE REGISTRO**

**12.1.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

**12.2.** O prazo para formalização Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo, pela Autoridade Competente.

**12.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação;

**12.4.** A contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do registro de preços, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

**12.5.** É permitido que outros Licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as Licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio no sistema quanto ao interesse em registrar o preço de outras licitantes;

**12.6.** Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame;

**12.7.** O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificado;

**12.8.** No caso da(s) licitante(s) vencedora(s), após convocada(s), não comparecer(em) para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar(em) a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **13. DO ACRÉSCIMO**

**13.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

**13.1.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2.1.** Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

**14.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o

direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.4.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

#### **15. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** O prazo para a entrega será de no **máximo 05 (cinco) dias** corridos, contados da data que a empresa contratada receber o Pedido ao Fornecedor - PAF.

**15.2** O objeto deste instrumento deverá ser entregue somente na Unidade Operacional Sesc Araxá ao Setor responsável pelo PROGRAMA MESA BRASIL, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311 Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 16horas.

**Responsável:** Maria de Nazaré Leitão da Conceição **Cargo:** Coordenadora do Programa Saúde e Assistência **Telefone:** (96) 981068461 (96) 32414440

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto será recebido:

- a) Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- b) Recebimento definitivo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**16.2.** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva;

#### **17. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E EMBALAGEM**

**17.1.** O veículo de transporte deve garantir a integridade e qualidade dos produtos contidos em cada cesta básica;

**17.2.** O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores, e em boas condições de higiene e limpeza;

**17.3.** A embalagem deverá estar íntegra e limpa, obedecer a todas as regras de higiene conforme legislação vigente.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1** Conforme item 5. e 6. Do termo de referência (anexo – I).

#### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

**19.1.1.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

- a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

**19.2.** A Contratante terá o prazo máximo de **até 15 (dias)** dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada, correspondente a entrega definitiva do objeto no Sesc/AP.

**19.3.** Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**19.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

**19.4.** O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

**20.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

**20.4.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP.

**20.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

**20.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

**20.9.** O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente.

**20.9.1.** A amostra será julgada pelos critérios definidos no Anexo III do Edital.

**20.10.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

**20.11.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso,

indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

**20.12.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até três dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 08h às 12h das 14h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br)

**20.13.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações e Compras.

**20.14.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos.

**20.15.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Legislação Vigente.

**20.16.** Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento.

## 21 - ANEXOS

**21.1. ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**21.2. ANEXO II** – CREDENCIAMENTO (MODELO);

**21.3. ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;

**21.4. ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

**21.5. ANEXO V** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

**21.6. ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Macapá - AP, 25 de agosto de 2021.

**Êmilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional do Sesc/DR/AP

**Alana de Andrade Soares**  
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0015- PG  
ESPÉCIE: PRESENCIAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                             |  |                           |
|-----------------------------|--|---------------------------|
| <b>DATA: 20.05.2021</b>     | <b>TERMO DE REFERÊNCIA:<br/>005/2021</b> | <b>RCMS Nº: 21/ 00143</b> |
| <b>SETOR DE ASSISTÊNCIA</b> |  |                           |

**1 – OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CESTAS BÁSICAS, por empresa especializada, para atender o Programa Mesa Brasil do SESC Amapá conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Em decorrência da permanência do estado de pandemia, que afeta todos os setores da sociedade, aumentando o número de famílias em vulnerabilidade social, e mostrando um cenário crescente de extrema pobreza e fome, mobilizando todos os setores da sociedade. Assim, o SESC Amapá sensibilizado, através do Programa Mesa Brasil, visa a contratação para aquisição e distribuição de cestas básicas de alimentos pelo DR Amapá.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO:**

3.1. O referido Termo de Referência será regido pela Resolução Sesc nº 1252/2012; Resolução SESC nº 1438/2020 que aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19; Resolução Sesc nº 1456/2020 e Resolução Sesc nº 1.468/2021 as quais prorrogaram a vigência da Resolução Sesc nº 1.438/2020; Portaria "N" Sesc nº 086/2021.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta do Auxílio Financeiro do Departamento Nacional do Sesc/DR/AP.

**5 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**5.1 – CESTAS BÁSICAS CONTENDO 12 ITENS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------|------------|
| 01   | CESTA BÁSICA CONTENDO 12 ITENS | 10.000     |

**5.2. DESCRIÇÃO DOS ITEIS QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA**

| <b>01</b> | <b>ARROZ AGULHINHA</b><br>Arroz agulhinha especial tipo1, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional, de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90% umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo | <b>PACOTES</b> | <b>2 KG</b> |
|-----------|--|----------------|-------------|

|    |   |         |       |
|----|---|---------|-------|
|    | necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais.  |         |       |
| 02 | <p><b>FEIJÃO CARIOCA</b></p> <p>Feijão carioca tipo 1, natural, novo, constituído de no 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, secos e limpos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, parasitas, de odores estranhos e de substância nociva.</p> | PACOTE  | 1 KG  |
| 03 | <p><b>LEITE EM PÓ</b></p> <p>Leite integral em pó, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, larvas e material estranho.</p>  | PACOTE  | 200 G |
| 04 | <p><b>AÇUCAR CRISTAL</b></p> <p>Açúcar tipo cristal, uniforme, cristais soltos, sem grumos, cor, aroma e odor característicos. Contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.</p>  | PACOTES | 1KG   |
| 05 | <p><b>ÓLEO DE SOJA</b></p> <p>Óleo vegetal de soja, envasado em garrafa plástica (pet) resistente transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.</p>   | PET     | 900ML |
| 06 | <p><b>SAL IODADO</b></p> <p>Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Pó uniforme sem grumos, cor, (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.</p>  | PACOTE  | 1KG   |
| 07 | <p><b>CAFÉ MOIDO</b></p> <p>Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído. Pó uniforme, sem grumos, cor e aroma e odor característicos com certificado de selo de pureza ABIC, embalado à vácuo com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.</p>                                   | PACOTE  | 250G  |
| 08 | <p><b>MOLHO DE TOMATE</b></p> <p>Molho de tomate tradicional, concentrado, pronto para o consumo, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Deve apresentar cor, sabor e odor característico. Não deve apresentar estufamento, vazamento,</p>   | SACHE   | 340G  |

|    |   |               |                                    |
|----|---|---------------|------------------------------------|
|    | perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.   |               |                                    |
| 09 | <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b><br>Macarrão do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, não podendo se apresentar quebradiço. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.  | <b>PACOTE</b> | <b>500G</b>                        |
| 10 | <b>SARDINHA EM ÓLEO</b><br>Sardinha em conserva de óleo, eviscerado e descamada pré cozida, livre de nadadeiras, cauda. Elaborada com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo serviço de Inspeção de produto Animal – SIPA. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. | <b>LATA</b>   | <b>125G<br/>(PESO<br/>LÍQUIDO)</b> |
| 11 | <b>BISCOITO SALGADO</b><br>Biscoito salgado tipo Cream Craker, textura crocante, com odor e cor característico, acondicionado em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo se apresentar. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.   | <b>PACOTE</b> | <b>400G</b>                        |

## 6. ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A carga e descarga será responsabilidade da empresa CONTRATADA;

6.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar a cesta básica uma a uma, podendo ser em saco plástico resistente atóxico ou caixa de papelão uma a uma, que deverá conter as seguintes informações: listas dos itens e validade dos produtos.

6.3. O SESC/AP disponibilizará informações do Programa Mesa Brasil que deverão ser impressas pela CONTRATADA, em formato de folhetos, e inseridos em cada cesta básica.

6.4. A validade mínima para os produtos deverá ser pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

6.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas pré-estabelecidas, conforme solicitado no PAF (pedido ao fornecedor), e acompanhadas de Nota Fiscal e dos documentos citados no item 8.1.9.1 e seguintes;

6.6. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc/DR/AP:

- 6.6.1. Produtos Similares;
- 6.6.2. Produtos em desconformidades com o PAF – Pedido ao Fornecedor;
- 6.6.3. Embalagens danificadas e/ou lacres violados.

## 7. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

- 7.1. A carga e descarga será responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 7.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP.
- 7.3. O objeto deste instrumento deverá ser entregue somente na Unidade Operacional Sesc Araxá ao Setor responsável pelo PROGRAMA MESA BRASIL, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311 Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 16horas.

**Responsável:** Marcia Nazaré Ferreira Corrêa

**Cargo:** Encarregada do Setor de Assistência

**Telefone:** (96) 991454661 (96) 32414440

- 7.4. A empresa CONTRATADA deverá entregar a cesta básica uma a uma, podendo ser em saco plástico resistente atóxico ou caixa de papelão uma a uma, que deverá conter as seguintes informações: listas dos itens e validade dos produtos.
- 7.5. Cada cesta básica deverá ser entregue devidamente embalada, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga. Devendo a embalagem ser hermeticamente fechada, conter data de fabricação e prazo de validade.
- 7.6. O SESC/AP, por meio do setor responsável pelo recebimento, disponibilizará informações do Programa Mesa Brasil que deverão ser impressas pela CONTRATADA, em formato de folhetos, e inseridos em cada cesta básica.
- 7.7. A validade mínima para os produtos deverá ser pelo período de 6 (seis) meses;
- 7.8. As entregas deverão ser efetuadas nas datas pré-estabelecidas, conforme solicitado no PAF (pedido ao fornecedor), acompanhadas de **Nota Fiscal** e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas. **A Nota Fiscal** deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, atualizados:
  - 7.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 7.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 7.8.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
  - 7.8.4. Certidão de regularidade do FGTS;
  - 7.8.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 7.9. Os produtos que não estiverem em conformidades, serão devolvidos ao fornecedor, que deverá fazer a substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SESC / AP.

7.10. Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

7.11. Recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **8. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E EMBALAGEM:**

8.1 O veículo de transporte deve garantir a integridade e qualidade dos produtos contidos em cada cesta básica;

8.2 O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores, e em boas condições de higiene e limpeza;

8.3 A embalagem deverá estar íntegra e limpa, obedecer a todas as regras de higiene conforme legislação vigente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

9.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;

9.3. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito, e-mail ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos itens;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato conforme fornecimentos realizados, após devidamente atestadas às notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias úteis;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

10.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

10.3. O aceite do objeto adquirido pelo SESC AMAPÁ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, verificadas posteriormente;

10.4. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega.

**10.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.6.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

**10.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

**10.9.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

**10.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

**10.11.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;

**10.12.** A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência;

**10.13.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;

**10.14.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas e, de acordo com as exigências desse Termo de Referência.

## **11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**11.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Setor Responsável pelo PROGRAMA MESA BRASIL, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com as especificações exigidas neste instrumento;

**11.2.** A Encarregada do Setor de Assistência - CSA do SESC Amapá, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

**11.3.** O SESC Amapá reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;

11.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo a ser determinado pelo fiscal do contrato indicado pelo SESC Amapá;

11.5. Solicitar a substituição dos itens que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

12.2. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, correspondentes ao fornecimento executado;

12.3. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

12.4. O SESC/AP poderá suspender o pagamento, após notificação a CONTRATADA, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.5. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 7.8.1 e seguintes, acompanhadas de documentos faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

12.6. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

## 13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao CONTRATADO as seguintes sanções;

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

13.1.4. Rescisão unilateral do contrato;

13.1.5. Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 14. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

14.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

14.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos que se fizerem necessários.

## 15. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

15.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

15.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

15.3. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

## 13. VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável conforme Resolução SESC nº 1252/2012.

## 9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Elaborado por:

Marcia Nazaré Ferreira Corrêa  
Encarregada do Setor de Assistência  
Departamento Regional do Amapá DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0015- PG  
ESPÉCIE: PRESENCIAL**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0015- PG  
ESPÉCIE: PRESENCIAL**

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO (MODELO)**  
(em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/0015-PG

| DADOS DA EMPRESA                                 |                  |
|--|------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                             |                  |
| <b>CNPJ:</b>                                     |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                 | <b>CEP:</b>      |
| <b>CIDADE:</b>                                   | <b>ESTADO:</b>   |
| <b>E-MAIL:</b>                                   | <b>TELEFONE:</b> |
| <b>NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO</b> |                  |
| <b>CPF:</b>                                      | <b>RG:</b>       |

| DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO |  |
|-------------------------------|--|
| <b>BANCO:</b>                 |  |
| <b>AGÊNCIA:</b>               |  |
| <b>CONTA CORRENTE:</b>        |  |

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. 21/0015-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

| Item | Descrição | Quant. | Und | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|--------|-----|-------------|-------------|
|      |           |        |     |             |             |

- Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor).

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:**

Deverá ser entregue somente na Unidade Operacional Sesc Araxá ao Setor responsável pelo PROGRAMA MESA BRASIL, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311 Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 16horas **de acordo com agendamento da Coordenadoria de Compras junto ao fornecedor através do PAF**

Local, data  
Assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0015- PG**  
**ESPÉCIE: PRESENCIAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0015**, espécie **Presencial**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0015 - PG  
ESPÉCIE: PRESENCIAL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**IDENTIFICAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Signatário (s): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

|     |     |
|-----|-----|
| SIM | NÃO |
|     |     |

Localidade \_\_\_\_\_ (dia) de (mês) de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_  
 (Nome Representante Legal)  
 CPF nº (especificar)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0015-PG  
ESPÉCIE: PRESENCIAL**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESPÉCIE: PRESENCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**

Aos (...) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretoria Regional, Senhora (...), estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e o art. 33 e seguintes da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**2. DO OBJETO:**

- 2.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preço é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, que em decorrência da permanência do estado de pandemia, que afeta todos os setores da sociedade, aumentando o número de famílias em vulnerabilidade social, e mostrando um cenário crescente de extrema pobreza e fome, mobilizando todos os setores da sociedade. Assim, o SESC Amapá sensibilizado, através do Programa Mesa Brasil, visa a contratação para aquisição e distribuição de cestas básicas de alimentos pelo Regional Amapá;
- 2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

**3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1.** A vigência deste Instrumento tem duração de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 34 da resolução 1.252/12.

**4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

- 4.1.** Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP 20/0017-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida

a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta do Auxílio Financeiro do Departamento Nacional do Sesc/DR/AP.

#### 6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- 6.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ 0.000,00 (valor por extenso);  
6.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** (...)

**CNPJ:** (...)

**ENDEREÇO:** (...)

**VALOR TOTAL:** (...)

| Item               | Descrição do material | Marca | UND. | QTDE | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$)   |
|--------------------|-----------------------|-------|------|------|----------------|------------------|
| 01                 |                       |       |      |      |                |                  |
| 02                 |                       |       |      |      |                |                  |
| 03                 |                       |       |      |      |                |                  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                       |       |      |      |                | <b>R\$ (...)</b> |

#### 7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ocorrer de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;
- 7.2. A contratada deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;
- 7.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem procedência e demais características que identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, materiais que apresente sujidade ou avarias;
- 7.4. O objeto desta ata de registro de preço deverá ser entregue somente na Unidade Operacional Sesc Araxá ao Setor responsável pelo PROGRAMA MESA BRASIL, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311 Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 16h;
- 7.5. Responsável: Marcia Nazaré Ferreira Corrêa, Encarregada do Setor de Assistência; Telefone: (96) 99145-4661 (96) 3241-4440;
- 7.6. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e

suas especificações;

- 7.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 7.7.1. **Recebimento provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.7.2. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.8. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da notificação;
- 7.9. O veículo de transporte deve garantir a integridade e qualidade dos produtos contidos em cada cesta básica;
- 7.10. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores, e em boas condições de higiene e limpeza;
- 7.11. A embalagem deverá estar íntegra e limpa, obedecer a todas as regras de higiene conforme legislação vigente;
- 7.12. A empresa CONTRATADA deverá entregar a cesta básica uma a uma, podendo ser em saco plástico resistente atóxico ou caixa de papelão nova uma a uma, que deverá conter as seguintes informações: listas dos itens e validade dos produtos;
- 7.13. O SESC/AP disponibilizará informações do Programa Mesa Brasil que deverão ser impressas pela CONTRATADA, em formato de folhetos, e inseridos em cada cesta básica;
- 7.14. As entregas deverão ser efetuadas nas datas pré-estabelecidas, conforme solicitado no PAF (pedido ao fornecedor), acompanhadas de Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal;
- 7.15. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 7.16. A CONTRATADA deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
- 7.17. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
- 7.18. O prazo de validade mínima deverá ser pelo período de 06 (seis) meses e de igual modo ser descrito nos produtos fornecidos;
- 7.19. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.20. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:
- 7.20.1. Produtos Similares;
- 7.20.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 8.1.2. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 8.1.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 8.1.4. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Obter da Contratada a garantia explícita dos itens de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
- 8.1.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 8.1.14. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 8.1.15. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido o PAF, acusar recebimento do documento;
- 8.1.16. A nota fiscal deverá ser entregue ao fiscal deste contrato devidamente acompanhada dos

documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- 8.2.4. Notificar imediatamente a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;
- 8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
  - 9.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
  - 9.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 9.3. A contratante terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;
  - 9.3.1. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 9.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

- 9.5. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
- 9.6. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 9.7. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

## **10. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quais sejam:
  - 10.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 10.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
  - 10.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
  - 10.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e
  - 10.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo **Setor Responsável pelo PROGRAMA MESA BRASIL**, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não recebimento e cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 11.2. A Encarregada do Setor de Assistência - CSA do SESC Amapá, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.
- 11.3. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.5. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.6. O fiscal obterá da CONTRATADA informações explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.7. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;

- 11.8. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

## **1. DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:**

- 1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 1.2. A Contratada/Parceira declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado;
- 1.3. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada/Parceira, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento;
- 1.4. O SESC é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [protocolo@sescamapa.com.br](mailto:protocolo@sescamapa.com.br);
- 1.5. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, sendo possível a revogação da anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a regular execução do Contrato/Termo de Parceria;
- 1.6. A Contratada/Parceira deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 1.7. Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Contratada/Parceira assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento;
- 1.8. Caso a Contratante/Parceira realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de "consentimento" (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;
- 1.9. A Contratada/Parceira não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- 1.10. É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.
- 1.11. As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o tratamento de dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD;

- 1.12. A Contratada/Parceira fica obrigada a comunicar à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.13. A notificação não eximirá a Contratada/Parceira das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 1.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada/Parceira e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;
- 1.15. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada/Parceira a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **12. DAS PENALIDADES:**

- 12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Perda do direito à contratação;
- 12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 12.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 12.3. A contratada deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 12.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
- 12.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- 12.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 12.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 12.4.1. Advertência;
- 12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- 12.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
- 12.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## **13. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:**

- 13.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa

em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

#### **14. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:**

- 14.1.** A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

#### **15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 15.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 15.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 15.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### **16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

- 16.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 16.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

#### **17. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:**

- 17.1.** O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 17.2.** Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 17.3.** Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo

preço da proposta vencedora;

- 17.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

**18. DO FORO:**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
...  
Diretora Regional do Sesc/AP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(...)  
Proprietário da (...).  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
...  
Fiscal do contrato – Sesc/AP

\_\_\_\_\_  
...  
Gestor de Contratos – Sesc/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: